



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 20, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 20/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

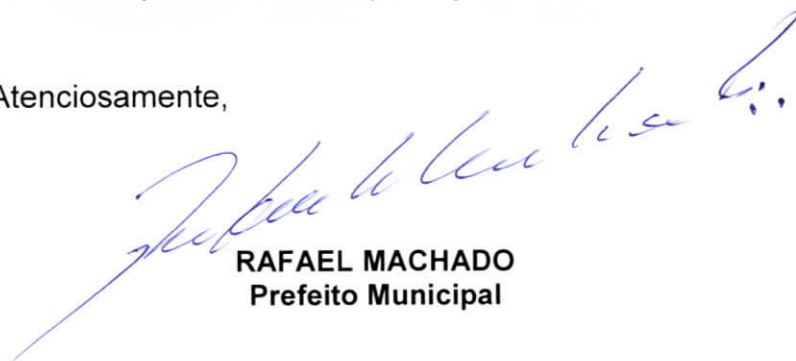
A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do *Superávit* Financeiro, da fonte de Transferências de Impostos e de Transferências de Impostos - exercício anterior.

A suplementação é necessária para dar início à licitação para a conclusão da obra da Farmácia e Laboratório Municipal, em face da realização do Distrato do Contrato nº 033/2021 com a Empresa Pivotto Construtora Ltda.

Diante do exposto e considerando a necessidade da conclusão da referida obra, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 553.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	276.500,00
10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício anterior	R\$	276.500,00
	TOTAL	R\$	503.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 8 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração